



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 365/2026
Data: 05/03/2026 - Horário: 15:50
Legislativo

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO N.º DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE VACINAÇÃO
CONTRA O HERPES ZOSTER
(SHINGRIX) NA REDE PÚBLICA
ESTADUAL.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do programa estadual de vacinação contra o herpes-zóster (Shingrix), no calendário de vacinação da rede pública do Estado de Alagoas.

Art. 2º A imunização deverá ser realizada com a utilização de vacina com registro aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) indicado para a prevenção da referida doença.

Art. 3º O Governo do Estado de Alagoas por meio por meio da Secretaria de Estado da Saúde (Sesau) e do Sistema Estadual de Saúde, garantirá os meios necessários à execução do disposto nessa lei para o acesso gratuito do imunizante em toda rede pública de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE
ALAGOAS. MACEIÓ, DE MARÇO DE 2026.

SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde-PV



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Autorizativo aponta a necessidade do Governo do Estado de Alagoas de criar um Programa de Imunização Estadual para garantir acesso à vacina contra a Herpes Zoster (Shingrix), visando à prevenção e proteção dos cidadãos alagoanos.

A vacina não é um tratamento para a infecção ativa, mas sim uma forma de prevenção. A vacina contra o herpes zoster, comumente disponível como Shingrix (recombinante inativada), é altamente eficaz com 90% na prevenção do "cobreiro" e da dor crônica pós-herpética, sendo indicada para pessoas com 50 anos ou mais ou imunossuprimidos acima de 18 anos. Administrada em duas doses, geralmente com intervalo de 2 meses.

De acordo com o Ministério da Saúde, a doença é causada pelo vírus varicela-zóster — o mesmo que causa a catapora. Após a infecção inicial, ele pode ficar adormecido durante toda a vida e ser reativado em adultos ou em pessoas que têm o sistema imunológico comprometido, como os portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes), câncer ou transplantados.

A doença provoca lesões na pele, geralmente precedidas por sintomas como dor nos nervos, ardor e coceira, dor de cabeça, formigamento e febre. Entre as medidas de prevenção estão vacinação, lavar as mãos após tocar nas lesões e isolamento.

Diante da realidade apresentada, percebe-se que a imunização tem potencial de evitar episódios graves e reduzir o tratamento de sequelas dolorosas e persistentes, com benefícios diretos para a qualidade de vida.

Ante o cenário atual, onde a incorporação pelo Sistema Único de Saúde – SUS, foi indeferida em janeiro do corrente ano (2026). Necessário se faz, a atuação



urgente do Governo do Estado para suprimir essa demanda de alto impacto na saúde dos alagoanos.

Por fim, com este Projeto de Lei Autorizativo, procuramos proteger e prevenir os cidadãos alagoanos com a vacinação disponibilizada pela rede pública estadual, de modo a assegurar benefícios diretos e qualidade de vida.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS. MACEIÓ, DE MARÇO DE 2026.



SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde-PV